



ANEXO V - MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA – COVID-19

Para cada evento deve ser elaborado um Plano de Contingência específico para responder à COVID19, devendo este ser atualizado de acordo com a fase epidémica da doença, o conhecimento técnico e científico e as medidas decretadas pelo Governo.

Assim, tendo por base o Decreto-Lei n.º 23-A/2022, de 18 de fevereiro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-C/2022, de 7 de março, as normas e orientações emanadas pela DGS (norma n.º 020/2020 de 09/11/2020 – Definição de Caso de COVID-19; norma n.º 004/2020, atualizada a 05/01/2022 – Abordagem da Suspeita ou Confirmação de COVID-18; orientação n.º 028/2020, atualizada a 09/01/2022 – Eventos culturais (interior e exterior); orientação n.º 019/2020 de 03/04/2020 – FASE DE MITIGAÇÃO: Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não Profissionais de Saúde; orientação n.º 014/2020, atualizada a 28/10/2021 – Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19); Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares; orientação n.º 011/2020, atualizada a 09/01/2022 – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público; orientação n.º 014/2021, atualizada a 09/01/2022 – Eventos de grande dimensão (desportivos, culturais, corporativos e outros); orientação n.º 011/2021, atualizada a 03/12/2021 – Utilização de Máscaras; orientação n.º 010/2021 de 31/08/2021 – FASE DE MITIGAÇÃO – RECUPERAÇÃO), são estabelecidas as necessárias medidas de prevenção e controlo da COVID-19, visando que o evento seja afetado o mínimo possível e, simultaneamente, seja salvaguardada a saúde e segurança dos colaboradores e visitantes do Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio de 2022.

Desta forma, a organização determina, desde já, e até que exista norma em contrário, o cumprimento das seguintes medidas:



Medidas gerais:

- A partir do momento em que o público acede ao perímetro e ao recinto, é obrigatório o uso de máscara, para idades superiores a 10 anos, durante todo o tempo em que lá permanecer. A organização terá máscaras descartáveis para fornecer a quem não as possuir;
- A organização assegura a presença de dispensadores de produto desinfetante de mãos, localizados na entrada do recinto, dos espaços de restauração, equipamentos e noutros locais convenientes e acessíveis (conforme planta em anexo).
- No momento de início e término dos espetáculos, a saída será faseada e controlada por monitores, de forma a evitar aglomerados de pessoas e filas de espera, fracionando a saída dos mesmos;
- Nas entradas, saídas e todos os equipamentos do evento, serão afixadas, de forma visível, as medidas de prevenção e controlo de infeção a cumprir, nomeadamente:
 - Sinalética dos circuitos de circulação, regras de acesso e de utilização dos mesmos;
 - Distanciamento físico entre pessoas na sua mobilidade;
 - Uso correto de máscara facial, por pessoas com idade superior a 10 anos, colocada em permanência;
 - Cumprimento de medidas de etiqueta respiratória e abstenção de contactos na presença de sintomatologia sugestiva de COVID-19, nos termos das Normas n.ºs 004/2020 e 020/2020 da DGS;
 - Lavagem ou desinfecção das mãos.
- No exercício de qualquer uma das atividades ou na utilização de equipamentos, se for detetado um caso (possível, provável ou confirmado), de acordo com os sinais e sintomas previstos nas Normas n.ºs 004/2020 e 020/2020 da DGS, este deve ser encaminhado por um assistente para a área de isolamento, garantindo que o mesmo é portador de máscara cirúrgica de forma adequada, sendo iniciados os restantes procedimentos previstos no referido Plano.

Os colaboradores devem:

- Conhecer as medidas que constam do Plano e saber como agir perante um caso suspeito da COVID-19;
- Cumprir as medidas de etiqueta respiratória, de higienização das mãos e de distanciamento social, recomendadas pela DGS;
- Todos os colaboradores dispõem de máscara facial, nos termos da Orientação n.º 011/2021 da DGS, no momento de entrada, no decorrer do evento e no momento de saída. Será ainda garantida a sua existência para facultar aos presentes se necessário no decorrer do evento;
- Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no local de trabalho, e devem contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24), e proceder de acordo com as indicações fornecidas;



- Os colaboradores que desenvolvam sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 durante o seu turno de trabalho devem ser considerados como Caso Suspeito e ser encaminhados para a área de isolamento, de acordo com o presente Plano.

Medidas para as empresas / parceiros do evento

- As entidades ou empresas a operar no recinto devem assegurar que todas as pessoas que neles trabalham e que o frequentam estão sensibilizadas para o cumprimento das regras, da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como as outras medidas de higiene pessoal e ambiental;
- Os estabelecimentos de restauração e bebidas, integrados nos espaços do evento, devem seguir o aplicável da Orientação 023/2020 da DGS;
- Todas as empresas / Prestadores de serviço devem fornecer a todos os colaboradores o Plano de Segurança e Medidas COVID-19, e garantir que estão aptos para colocar em prática todas as medidas preconizadas, informando-os especialmente sobre como reconhecer e atuar perante um caso suspeito de COVID-19.

Medidas gerais para a equipa de limpeza:

A equipa de limpeza e higienização do recinto tem que assegurar:

- Uma adequada limpeza e desinfeção de todas as superfícies do estabelecimento, com a utilização de produtos adequados, de acordo com a Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- Higienização e limpeza de todas as cadeiras antes da abertura de portas e entre espetáculos;
- Higienização e limpeza das casas de banho, incluindo manutenção em permanência;
- Higienização e limpeza em permanência durante o espetáculo das zonas comuns e de toque humano (manípulos de portas, corrimãos, etc);
- Higienização frequente dos locais de refeição rápida (mesas e bancos);
- Tratamento do lixo;
- A recolha do lixo será realizada pela empresa por uma empresa especializada em triagem de resíduos;
- Estarão disponíveis no recinto vários pontos de depósito de máscaras utilizadas.

Zona de Isolamento:

Na eventualidade de ser detetado um caso (possível, provável ou confirmado), de acordo com os sinais e sintomas previstos nas Normas 004/2020 e 020/2020 da DGS, este deve ser encaminhado para a sala de isolamento (identificada em planta anexa), equipada com:

- telefone;
- cadeiras;
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;



- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Todas estas normas serão amplamente divulgadas pelos diversos canais de comunicação, além de toda a sinalética no recinto.

As medidas de prevenção da transmissão por covid-19, serão atualizadas em função das recomendações emanadas pela DGS, no decorrer do período do evento (11 a 20 de março).



PLANO DE COORDENAÇÃO DO 20º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA 2022
Montemor-o-Velho – 11 a 20 de março de 2022

